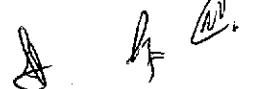
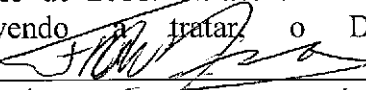


ATA DA 39ª REUNIÃO PÚBLICA ORDINÁRIA DA DIRETORIA COLEGIADA, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

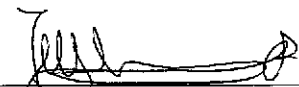
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às 10 horas e 30 minutos, no Auditório do Edifício Sede da Adasa, situado no Setor Ferroviário, Parque Ferroviário de Brasília, Estação Rodoferroviária de Brasília, Sobrelaja, Ala Norte, em Brasília, Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa reuniu-se ordinariamente, nos termos do artigo 30 da Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta previamente distribuída pela Secretaria Geral. Presentes o Diretor-Presidente Paulo Salles, que presidiu os trabalhos e os Diretores José Walter Vazquez Filho e Jorge Werneck Lima, o Ouvidor João Carlos Teixeira, o Chefe do Serviço Jurídico Ivan Pereira Prado e o Secretário Geral Francisco Rodrigo Sábato de Castro. A Reunião ocorreu com o quórum de 03 (três) Diretores tendo em vista o término do mandato do Diretor Israel Pinheiro Torres. **ATA:** Havendo número regimental, o Presidente iniciou os trabalhos com a leitura da Ata da 38ª Reunião Pública Ordinária da Diretoria Colegiada, realizada no dia 26 de novembro de 2018, cujas cópias foram distribuídas previamente para análise dos Diretores. Em discussão e votação, a Ata foi aprovada sem restrição. **RELAÇÃO DOS ASSUNTOS DOS AGENTES DO SETOR DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO:** 1. **Processo SEI nº 00197-00000537/2018** - Proposta de Acordo de Cooperação Técnica a ser celebrado entre a Adasa, ANA, CAESB, EMATER-DF, IBRAM, Associação dos Produtores e Protetores da Bacia do Rio Descoberto - Pró-Descoberto, SEAGRI-DF, SECIMA, SEMA e Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - TNC, visando a cooperação mútua para a implantação do Programa Produtor de Água no Descoberto. **Relator:** Diretor Jorge Werneck Lima. Houve apresentação técnica por parte do Superintendente de Estudos Econômicos e Fiscalização Financeira Substituto Diogo Barcellos Ferreira. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu aprovar o Termo de Referência nº 07/2018 da Superintendência de Planejamento e Programas Especiais - SPE, bem como a proposta de Acordo de Cooperação Técnica, com o Plano de Trabalho, entre a Agência Nacional de Águas - ANA, a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - Adasa, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - EMATER-DF, o Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, a Associação dos Produtores e Protetores da Bacia do Rio Descoberto - PRÓ-DESCOBERTO, a Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal - SEAGRI-DF, o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos - SECIMA, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal - SEMA e o Instituto de Conservação Ambiental The Nature Conservancy do Brasil - TNC, cujo objeto é a cooperação mútua para a implantação do Programa Produtor de Água no Descoberto, nos termos do voto do Diretor-Relator. 2. **Processo SEI nº 0197-001376/2010** - Estabelecimento dos níveis altimétricos da água a serem mantidos no lago Paranoá, para o ano de 2019, visando assegurar os usos múltiplos dos recursos hídricos. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu estabelecer os níveis altimétricos da água a serem mantidos no lago Paranoá para o ano de 2019, correspondente ao nível mínimo de 999,80 metros e máximo de 1.000,80 metros, visando assegurar a sustentabilidade quantitativa e qualitativa para os usos múltiplos dos recursos hídricos, nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ata:** Resolução nº 33/2018. 3. **Processo SEI nº 00197-00004982/2018** - Recurso de Revisão interposto pela usuária Sra. Lídia Azevedo da Silva, em face a decisão proferida, em última instância, pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, em manter a aplicação de penalidade, conforme estabelecido pela Resolução Adasa nº 03, de 13 de abril de 2012, referente ao Processo



CAESB nº 092.001.510/2018, que versa sobre Intervenção indevida no ramal de água. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Decisão:** A Diretoria, por unanimidade, decidiu conhecer do recurso de revisão interposto pela usuária Sra. Lídia Azevedo da Silva, eis que tempestivo e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo, assim, a decisão exarada pela CAESB que definiu o valor da multa, revisada, em R\$ 413,00 (quatrocentos e treze reais), nos termos do voto do Diretor-Relator. **Ato:** Despacho nº 168/2018. **4. Processo SEI nº 0197-000888/2017** - Proposta de Resolução objetivando a regulamentação da periodicidade de execução ou atualização, da qualificação do responsável técnico, do conteúdo mínimo e do nível de detalhamento do Plano de Segurança da Barragem, incluindo a Inspeção de Segurança Regular e a Especial, da Revisão Periódica de Segurança de Barragem e do Plano de Ação de Emergência, conforme art. 8º, 9º, 10, 11 e 12 da Lei nº 12.334, de 20 de setembro de 2010, que estabelece a Política Nacional de Segurança de Barragens – PNSB, e alteração de dispositivos da Resolução Adasa nº 10, de 13 de maio de 2011. **Relator:** Diretor José Walter Vazquez Filho. **Retirado de Pauta.** Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou a reunião e, para constar, eu,  **Francisco Rodrigo Sábato de Castro**, Secretário Geral, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Diretor-Presidente, juntamente com os Diretores presentes.



Paulo Sérgio Bretas de Almeida Salles
Diretor-Presidente



José Walter Vazquez Filho
Diretor



Jorge Werneck Lima
Diretor